

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 41/2021

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 8º da Lei Municipal n.º 2.364 de 18 de novembro de 2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento Jurídico, voltadas ao pagamento de despesas processuais e Requisitórios de Pequeno Valor – RPVs;

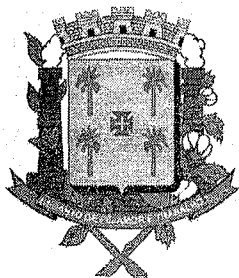
Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotação que integra a mesma unidade orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Gabinete do Prefeito - Departamento Jurídico, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
016	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	04.125.0105.2-131	5.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000 - Geral				

U.E.:	02.01.05	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
017	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	04.125.0105.2-131	5.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000 - Geral				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Parágrafo Único. Justifica-se a abertura dos créditos mencionados no caput para atendimento de despesas do Departamento Jurídico, voltadas ao pagamento de despesas processuais e Requisitórios de Pequeno Valor – RPVs.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos a que se refere o artigo anterior são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.01.04	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENV.		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
005	3.1.90.11-01	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	04.121.0105-2.130	10.000,00
Cod. Aplic.: 110.0000 – Geral				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos arts. 1º e 2º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de julho de 2021.

JOSE CRECENTINO

BUSSAGLIA:02443719898

Assinado de forma digital por JOSE
CRECENTINO BUSSAGLIA:02443719898
Dados: 2021.07.15 11:08:53 -03'00'

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA

Prefeito Municipal


Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 23/07/2021 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO - TELEFONE (19)3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST.: 611.076.142-112